

PORTARIA Nº 017/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2007, instaurado por força da Portaria nº 012/2007/GBSES, de 1º de fevereiro de 2007, objetivando apurar falta disciplinar atribuída em tese ao servidor público **LUIS CARLOS SIQUEIRA**, PNS do SUS, lotado no Hospital Regional de Colíder;

CONSIDERANDO a apuração dos fatos, a autoria e responsabilidade, sendo realizadas todas as fases do devido Processo Administrativo Disciplinar, inclusive com a citação e intimação do argüido e testemunhas, prezando pela garantia dos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com averiguações e juntada dos documentos necessários;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2007 exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade real, objetivo primordial de todo e qualquer Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Relatório fundamentado da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2007 (fls. 348/380);

CONSIDERANDO o exposto e tudo que está acostado nos autos, destacamos que somente a prova robusta e certa, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza, sob pena de infringir o Princípio Constitucional da Presunção de Inocência;

R E S O L V E:

Art. 1º ABSOLVER do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2007, o servidor público **LUIS CARLOS SIQUEIRA**, Médico Ginecologista e Obstetra, Cargo PNS do SUS, Lotado no Hospital Regional de Colíder, Matrícula nº 981570020, pelas faltas disciplinares descritas na Portaria nº 012/2007/GBSES, de 01 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Determinar o cumprimento das recomendações da Comissão Processante explicitadas no Relatório (fls. 380, Volume II), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Determinar que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas, para proceder aos devidos registros.

Art. 4º Arquivar os autos após cumprimento dos artigos acima descritos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMRA-SE.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2009.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde